A C Ó R D Ã O

TC-006095.989.26-5
(ref. TC-018109.989.25-1 e TC-007571.989.25-0)

Embargante: Câmara Municipal de Ribeirão Pires.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2022.
Responsáveis: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi e Paulo César Ferreira (Presidentes da Câmara).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 23/02/26, que rejeitou primeiros Embargos apresentados em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 24/09/25, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário apenas para afastar as multas aplicadas, conservando os demais termos da decisão, publicada no DOE-TCESP de 16/01/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Andréa de Souza Buschinelli Lima (OAB/SP nº 274.917), Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Marco Antônio Carlos (OAB/SP nº 299.110), Emerson Perrella (OAB/SP nº 377.233) e outros.
Fiscalização atual: UR-20.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. EMBARGOS ANTERIORES. AUSÊNCIA DAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INVOCADAS. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XVEV-J834-88DJ-9BWY

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XVEV-J834-88DJ-9BWY